

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL CMDCA

Institui comissão e convoca Assembleia Geral do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2023-2025.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, e **NOEME FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 3º, da Lei nº 2.356/1991, convocam as entidades regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a participarem da **Assembleia Geral no dia 19 de janeiro de 2023**, às 09h00, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Bocaina, à Rua Álvares Machado nº 18A Vila Bocaina Mauá/SP para proceder à eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho no biênio 2023-2025.

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º – A Assembleia será instalada às 09h00 em primeira chamada, ou às 09h30 em segunda chamada, obedecendo, em ambos os casos, quorum de maioria simples das entidades habilitadas.

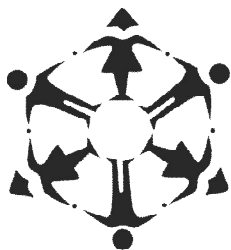
Parágrafo único – Se em segunda chamada não houver o quorum estabelecido, a Assembleia será instalada e iniciar-se-ão os trabalhos imediatamente com as entidades presentes.

Art. 2º – A Assembleia será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Capítulo II Da Comissão Eleitoral

Art. 3º – A Comissão Eleitoral, instituída por deliberação do CMDCA em sua reunião ordinária de 08 de novembro de 2022, é formada pelos seguintes membros:

- I. Rafael Moreira Ferreira, representante do Poder Público;
- II. Antonio Cesar Bellissimo Gregório, representante da Sociedade Civil;
- III. Ana Paula Teixeira Peixoto da Silva Couto, representante da Sociedade Civil.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Art. 4º – Compete ao membro Rafael Moreira Ferreira a presidência da comissão.

Capítulo III Dos objetivos e composição da assembleia

Art. 5º – A Assembleia elegerá seis (06) representantes da sociedade civil para conselheiros titulares do CMDCA, com mandato de dois (02) anos, bem como seis (06) suplentes.

Parágrafo único – Serão considerados eleitos os seis (06) representantes da sociedade civil mais votados, ficando os seis (06) subsequentes como suplentes.

Art. 6º – Poderão votar na Assembleia as entidades devidamente registradas no CMDCA, por meio de seu representante legal ou por mandatário ou pessoa por ele designada em ofício.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no “caput”, consideram-se entidades devidamente registradas aquelas que, até o dia 14 de dezembro de 2022, possuam o certificado de registro em vigor emitido pelo CMDCA.

Art. 7º – Cada representante de entidade terá direito a um voto.

Parágrafo Único – Em caso de empate o critério de desempate para definição da classificação final será a maior idade.

Art. 8º – Poderão candidatar-se, nos termos do artigo 5º da Lei nº 2.356/91, as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca;

II – idade superior a dezoito (18) anos; e

III – estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação.

Parágrafo único – São impedidos de candidatar-se:

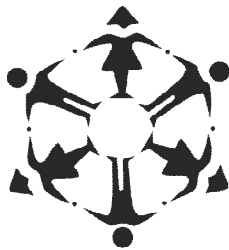
I – marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteado;

II – membros dos Conselhos Tutelares;

III – Conselheiro de Direito em seu segundo mandato consecutivo, e

IV – Funcionários Públicos Municipais.

Art. 9º – O pedido de registro da candidatura e habilitação de entidades será feito no período de 08h00 do dia 15/12/2022 às 15h00 do dia 13/01/2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 1º – Cada entidade poderá indicar até dois (2) candidatos.

§ 2º – As entidades deverão proceder sua habilitação através do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/GF6oQAfcYVmiuFRt6> ou pelo Qrcode disponível no Anexo I deste edital, devendo fazer upload, em formato PDF com tamanho máximo de 10 megabytes, dos seguintes documentos:

I – Última alteração do Estatuto Social da Entidade;

II – Ata da eleição da diretoria atual;

III – Ofício assinado pelo representante legal, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do representante legal não o fazer pessoalmente.

§ 3º – Para o registro de candidatura, o candidato deve acessar o formulário disponível em <https://forms.gle/CCADyEKfyiVKIKTf8>, ou pelo Qrcode disponível no Anexo I deste edital, onde deverá realizar upload, em formato PDF com tamanho máximo de 10 megabytes, dos documentos comprobatórios que atendam as exigências do artigo 8º deste edital conforme segue:

I – RG ou Carteira de Habilitação

II – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

III – Certidões negativas Estaduais de Distribuidores Cíveis e Criminais obtidas em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

IV – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

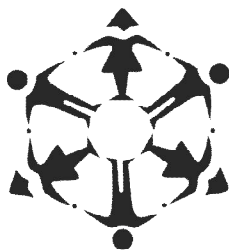
Art. 10 – A Comissão Eleitoral, 16 de janeiro de 2023, publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos aptos ao pleito, das entidades com direito a voto, das candidaturas indeferidas e a relação das entidades não aptas a votar.

§ 1º – Das candidaturas indeferidas caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, a ser interposto ao CMDCA no dia 17 de janeiro de 2023, através do e-mail cmdca@maua.sp.gov.br.

§ 2º – O recurso será submetido à análise do CMDCA no dia em 18 de janeiro de 2023.

§ 3º – A Comissão Eleitoral, no dia 18 de janeiro de 2023, publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos a serem votados e das entidades com direito a voto.

Art. 11 – A votação é aberta e se dará por meio da declaração do nome do candidato.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Capítulo IV Da dinâmica da Assembleia

Art. 12 – A Assembleia será aberta pelo presidente da Comissão Eleitoral, que procederá à instalação da mesa coordenadora dos trabalhos que conduzirá todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único – A mesa coordenadora será composta por um Secretário, a quem caberá elaborar a Ata da Assembleia e por um auxiliar, a quem caberá dar apoio aos trabalhos da mesa, ambos escolhidos pelos representantes das entidades presentes, e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 13 – O pleito terá a seguinte dinâmica:

I – Chamada das entidades;

II – Abertura para fala dos candidatos na ordem de inscrições pelo prazo de três (03) minutos;

III – Abertura de inscrições para pessoas interessadas em apresentar defesa à candidatura, pelo prazo de dois (02) minutos, sendo admitida apenas uma defesa para cada candidato.

Parágrafo único – As falas versarão exclusivamente sobre o interesse em ser Conselheiro de Direito, sob pena de cassação da palavra.

Art. 14 – Encerradas as falas, o presidente declarará finda a discussão e iniciará a votação, que dar-se-á por ordem alfabética dos nomes das entidades cadastradas.

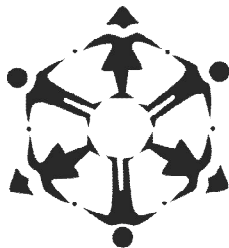
Parágrafo Único – Somente terá direito a voto, a entidade que registrar presença até as 10h00.

Art. 15 – Finda a votação, o presidente procederá à apuração dos votos, informando o número de votos que cada candidato recebeu e aclamando os resultados.

§ 1º – A Comissão Eleitoral, no dia 19 de janeiro de 2023, publicará no Diário Oficial do Município o resultado da eleição, informando a quantidade de votos obtidos pelos candidatos e a condição de cada conselheiro eleito (titular ou suplente).

§ 2º – Do resultado da eleição caberá recurso junto ao CMDCA, a ser interposto ao CMDCA através do e-mail cmdca@maua.sp.gov.br, no dia 20 de janeiro de 2023..

§ 3º – O CMDCA analisará os recursos interpostos em reunião extraordinária no dia 23 de janeiro de 2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 4º – O CMDCA, no dia 23 de janeiro de 2023, publicará os resultados dos recursos, no Diário Oficial do Município.

§ 5º – A Posse dos eleitos dar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2023, às 08h30 em reunião ordinária, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, sito na Rua Campos Sales nº 289 – Vila Bocaina – Mauá/SP.

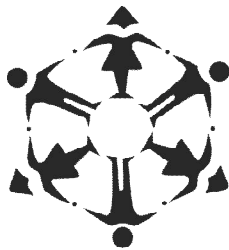
Art. 16 – Ao fim da Assembleia será lavrada Ata que deverá ser assinada pelas entidades presentes e publicada na imprensa local.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 14 de dezembro de 2022.

Marcelo Oliveira
Prefeito

Noeme Ferreira dos Santos
Presidente do CMDCA



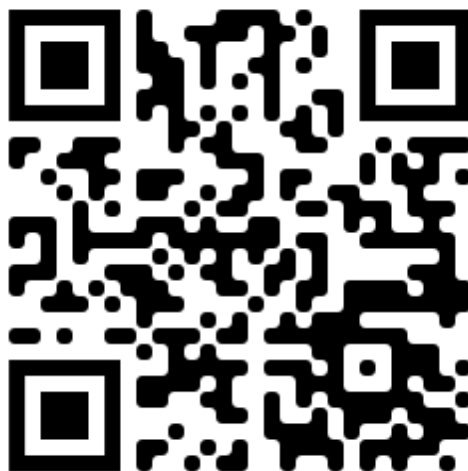
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL CMDCA

ANEXO I

Link para Habilitação de Entidades



Link para Inscrição de Candidatos

